



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 20210316

Processo Administrativo nº 989/2021

Processo Licitatório nº 000000101/2021

CONTRATO Nº 20210316

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, portador do CPF nº 024.717.043-79, residente na RUA RIO BRANCO 23, e do outro lado AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís-MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís-MA, CEP 65077-357, portador do CPF 032.516.093-78, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Reforma e Adequação do Cemitério Municipal de Arame - MA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 - CSL/SINFRA. PROCESSO Nº 187061/2018 - CSL/SINFRA referente à CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 - CSL/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, CNPJ (MF) 08.892.295/000160 para Registro de Preços para a execução de serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, de prédios e logradouros públicos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 –



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Reforma e Adequação do Cemitério Municipal	Serviço	01	R\$ 119.559,37	R\$ 119.559,37

O valor total da presente avença é de R\$ 119.559,37 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), decorrente do Processo de Carona nº AD 001/2021 – DIV, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Arame-MA, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um arquivo contendo Relatório Fotográfico da execução dos serviços e Planilha de Medição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 1101.151220047.1.046 Const. Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 119.559,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

12.1 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados a partir do termo de recebimento definitivo a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais a proposta da contratada.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 - Fica eleito o Foro da cidade de ARAME, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ARAME-MA, 08 de Outubro de 2021

SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21

CONTRATANTE

RUBEMAR COIMBRA ALVES Assinado de forma digital por RUBEMAR
NETO:03251609378 COIMBRA ALVES NETO:03251609378
Dados: 2021.10.13 14:57:22 -03'00'

AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ 15.110.791/0001-80

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Janca Pedrosa da Silva
606.983.373-28

2. Fabrizio Vieira Costa
083.618.733-41



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Obra: Serviços de Reforma e Adequação da Cemitério Municipal

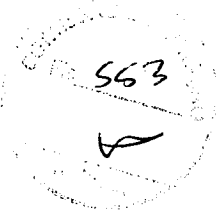
BDI:

28,00%

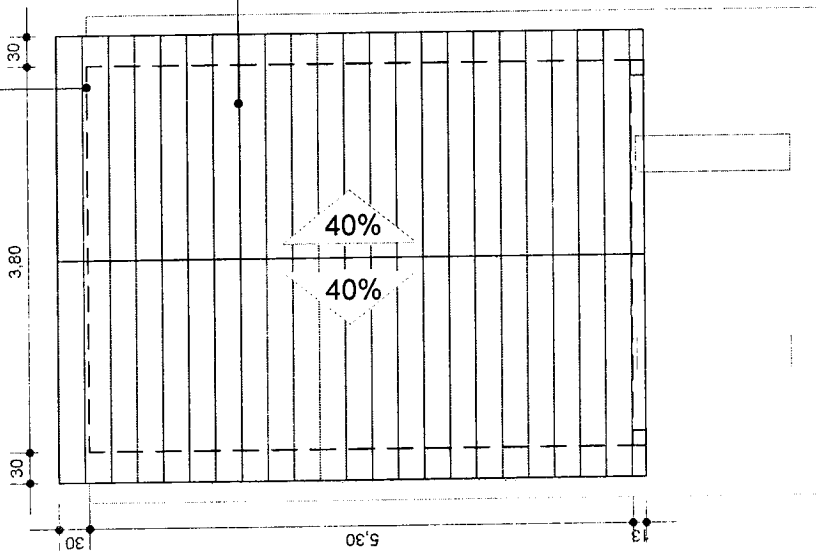
Endereço: MA-008, Arame - MA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	9.999,30	8,36%	R\$	9.999,30	R\$	-	R\$	9.999,30	100,00%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	28.916,00	22,61%	R\$	13.457,50	R\$	13.457,50	R\$	28.916,00	100,00%
3.0	RETRABALHOS E DEMOLIÇÕES	R\$	92,10	0,08%	R\$	92,10	R\$	-	R\$	92,10	100,00%
4.0	FUNDAÇÕES	R\$	4.180,46	3,50%	R\$	4.180,46	R\$	-	R\$	4.180,46	100,00%
5.0	ALVENARIA	R\$	6.639,27	5,72%	R\$	3.419,64	R\$	3.419,64	R\$	6.639,27	100,00%
6.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	R\$	6.942,63	5,81%	R\$	3.471,32	R\$	3.471,32	R\$	6.942,63	100,00%
7.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	R\$	16.846,19	13,26%	R\$	7.924,10	R\$	7.924,10	R\$	16.846,19	100,00%
8.0	REVESTIMENTO	R\$	6.787,90	5,66%	R\$	6.787,90	R\$	-	R\$	6.787,90	100,00%
9.0	PINTURA	R\$	4.242,05	3,65%	R\$	4.242,05	R\$	-	R\$	4.242,05	100,00%
10.0	COBERTURA	R\$	1.983,18	1,66%	R\$	1.983,18	R\$	-	R\$	1.983,18	100,00%
11.0	AJARDINAMENTO	R\$	21.768,30	18,21%	R\$	21.768,30	R\$	-	R\$	21.768,30	100,00%
12.0	ESQUADRIAS	R\$	7.387,88	6,16%	R\$	5.540,90	R\$	1.846,97	R\$	7.387,88	100,00%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	2.048,27	1,71%	R\$	2.048,27	R\$	-	R\$	2.048,27	100,00%
14.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$	1.816,89	1,52%	R\$	1.816,89	R\$	-	R\$	1.816,89	100,00%
15.0	ESCALADA	R\$	287,88	0,24%	R\$	287,88	R\$	-	R\$	287,88	100,00%
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	2.421,09	2,03%	R\$	2.421,09	R\$	-	R\$	2.421,09	100,00%

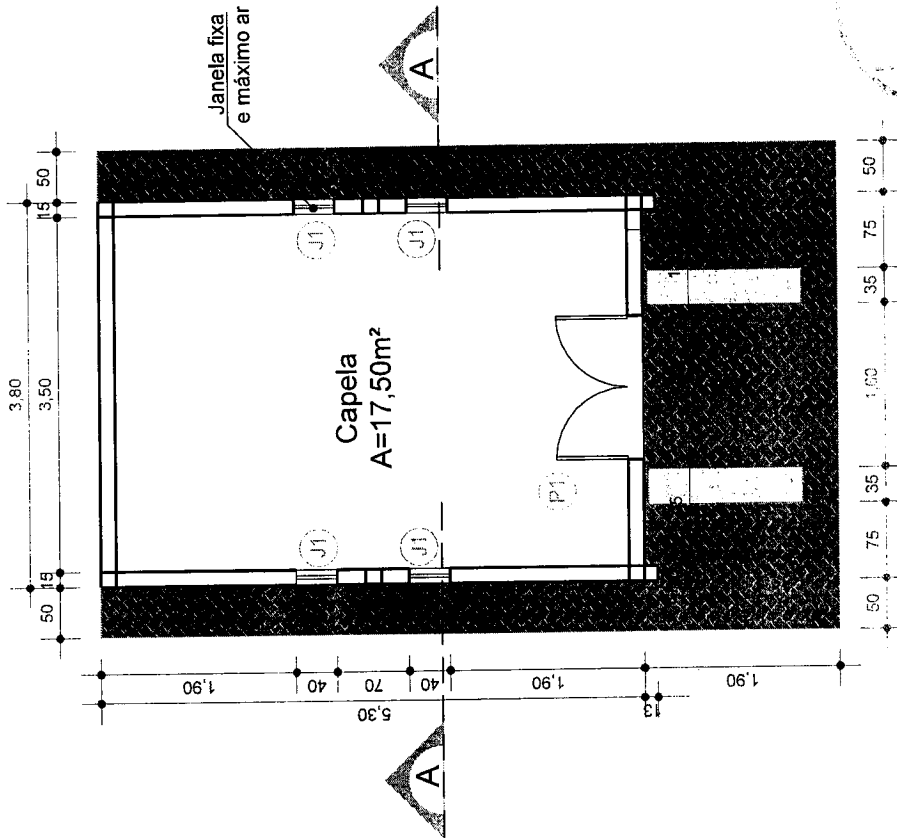
Valores Simples (R\$)	R\$	119.569,37
Percentuais Simples (%)	100%	57.144,26
Valores Acumulados (R\$)	R\$	119.569,37
Percentuais Acumulados (%)	47,80%	57.144,26



Proj. edificação



1 PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1:100



2 PLANTA BAIXA
ESC.: 1:100

554
b

QUADRO DE ABERTURAS				
N°	TAMANHO	TIPO	MATERIAL	QUANT.
PORTAS				
P1	1,40x2,50	ABRIR	METAL	01
JANELAS				
J1	0,40x1,20	FIXA/MAX.AR	VIDRO/METAL	04

PREFEITURA DE ARAPIRANGA
Uma administração para todos

CONTEUDO
CAPELA DO CEMITÉRIO - PLANTA DE COBERTURA E PLANTA BAIXA

PRANCHA: 01/02

PROJETO
ARQUITETA E URBANISTA - KAROLANE SOUSA ALBUQUERQUE
CAU N°: 277040-7

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA: 16/07/2021

ESCALA: 1:100

557

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA:
		17/11/2020
OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
LOCAL:	REGIONAL DE BACABAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/ SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO/ BACABAL/ BOM LUGAR/ LAGO VERDE/ CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/ OLHO D' ÁGUA DAS CUBHÁS/ SATUBINHA/ PIO XII.	
CLIENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA	
CONCORRÊNCIA:	010/2020 - CSL/SINFRA	
REFERÊNCIAS:	SINAPI ABRIL/2020 (DESONERADO)	

COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS	
DESPESAS INDIRETAS	
	%
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,25
B - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00
C - RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO	0,85
	6,10
REMUNERAÇÃO	
	%
E - LUCRO OPERACIONAL	7,70
	7,70
TRIBUTOS	
	%
F - PIS	0,65
G - COFINS	3,00
H - ISSQN	2,50
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50
	10,65
BDI COM TRIBUTOS (%)	28,00%

Fórmula do BDI: $= \{ [(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)] / (1-T/100 - 1) \} 100$

Onde:

AC = Administração Central

DF = Despesas Financeiras

R = Risco, Seguros e Grantias

L = Lucro

T = Tributos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Serviços de Reforma e Adequação da Cemitério Municipal

Endereço: MA-008, Arame - MA

Local: Arame - MA

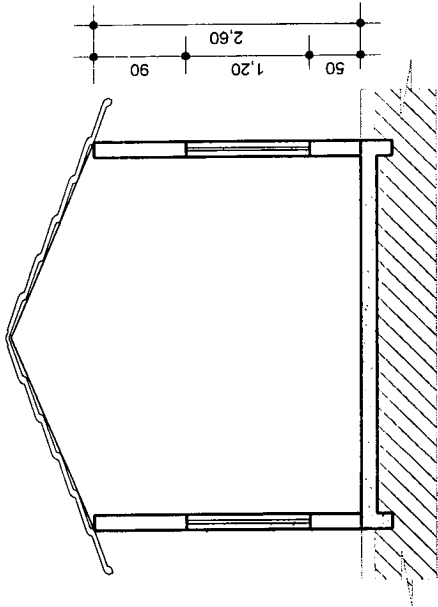
ENC. SOCIAIS:

28,00%

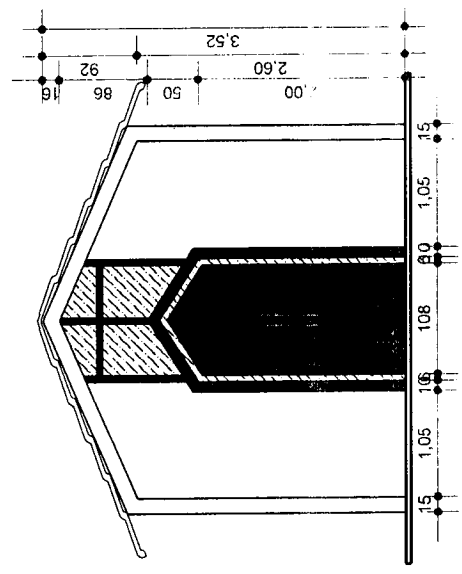
BDI:

85,68%

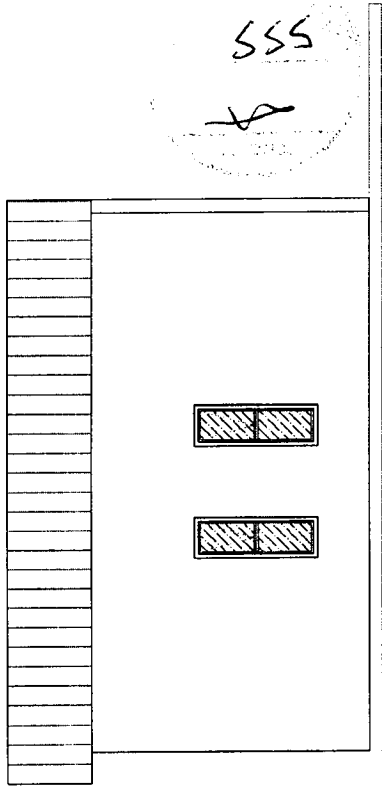
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	%
4.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMÃO	m²	41,60	R\$ 25,29	R\$ 32,37	R\$ 1.348,59	R\$ 100,898,64	84,39%	
16.1	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA DIMENSÃO 1,40X40CM	UND	2,00	R\$ 405,31	R\$ 518,77	R\$ 1.037,54	R\$ 101,956,18	85,26%	
13.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 767,84	R\$ 982,80	R\$ 102,918,98	86,08%		
10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	27,15	R\$ 28,15	R\$ 36,03	R\$ 103,897,31	86,90%		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	199,18	R\$ 3,73	R\$ 4,77	R\$ 104,847,37	87,69%		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	17,50	R\$ 41,07	R\$ 52,56	R\$ 105,767,17	88,46%		
1.2	TAXA DO CREA-MA P/OBRA	UND	1,00	R\$ 677,84	R\$ 867,60	R\$ 106,634,77	89,19%		
10.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	27,15	R\$ 22,57	R\$ 28,88	R\$ 107,418,95	89,85%		
6.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,22	R\$ 264,83	R\$ 338,97	R\$ 108,170,89	90,47%		
16.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	9,20	R\$ 63,21	R\$ 80,90	R\$ 108,915,17	91,10%		
12.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,92	R\$ 293,87	R\$ 376,14	R\$ 109,637,35	91,70%		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m²	2,00	R\$ 280,27	R\$ 358,73	R\$ 110,354,81	92,30%		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,47	R\$ 40,00	R\$ 51,19	R\$ 110,993,14	92,84%		
16.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	272,44	R\$ 1,81	R\$ 2,31	R\$ 111,622,47	93,36%		
6.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,64	R\$ 83,80	R\$ 107,26	R\$ 112,227,09	93,87%		
9.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	49,79	R\$ 8,03	R\$ 10,27	R\$ 112,738,47	94,29%		
7.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	17,50	R\$ 21,88	R\$ 28,00	R\$ 113,228,47	94,70%		
1.3	TAXAS PREFEITURA	m²	272,44	R\$ 1,25	R\$ 1,59	R\$ 113,661,64	95,07%		



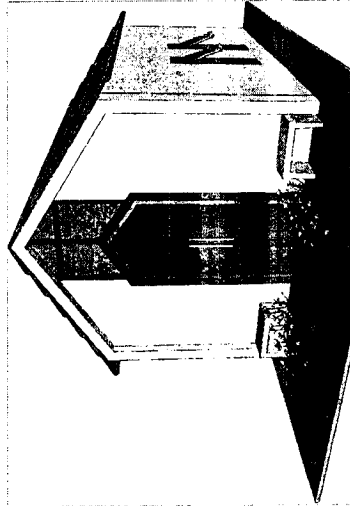
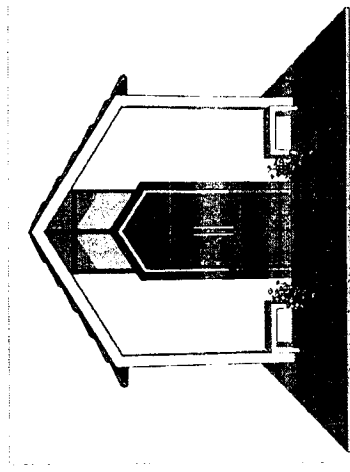
3 CORTE AA
ESC.: 1:100



4 VISTA FRONTAL
ESC.: 1:100



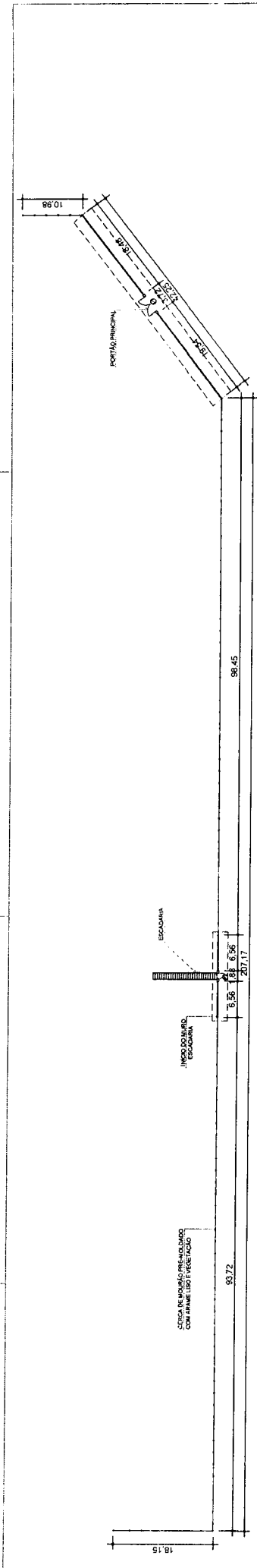
5 VISTA LATERAL ESQUERDA
ESC.: 1:100



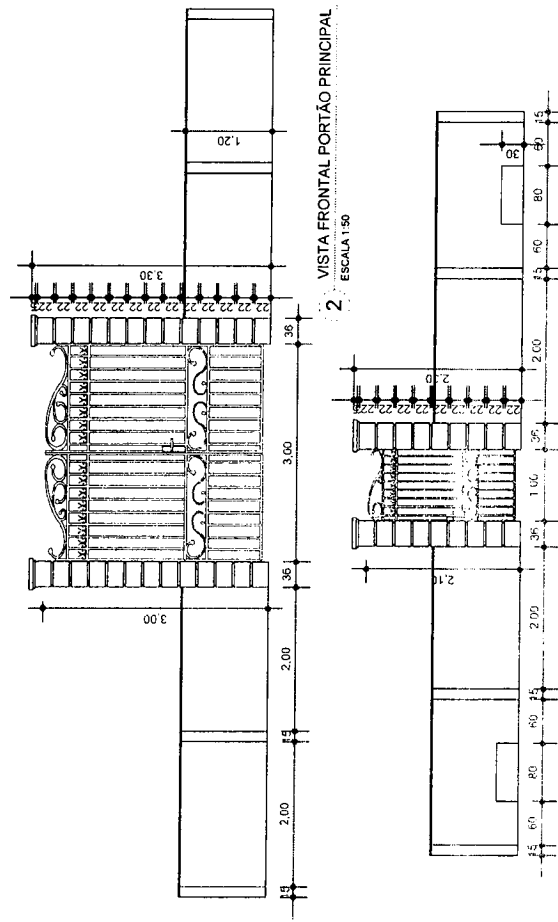
PREFEITURA DE ARAPIRÁ
Uma administração para todos

CONTEÚDO	CAPELA DO CEMITÉRIO- ELEVACIONES E PERSPECTIVAS
ENFEREIRO	M/A-008
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
AUTOR DO PROJETO	ARQUITETA E URBANISTA - KAROLANE SOUSA ALBUQUERQUE
CAU Nº:	277040-7
DATA	16/07/2021
ESCALA	1:100

PRANCHA:
02/02

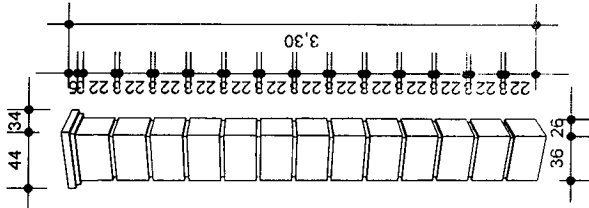


1 PLANTA BAIXA MURO
ESCALA 1:50

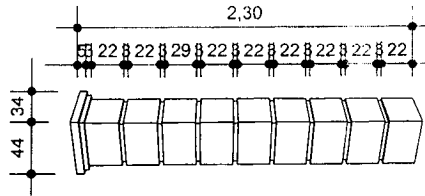


2 VISTA FRONTAL PORTÃO PRINCIPAL
ESCALA 1:50

3 VISTA FRONTAL - PORTÃO ESCADARIA
ESCALA 1:50

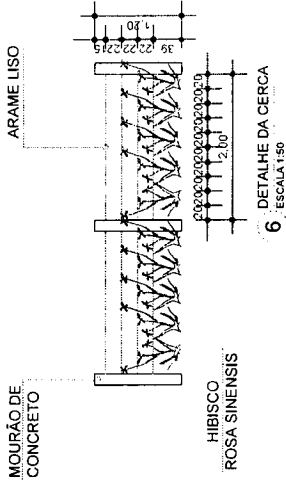


4 DETALHE DO PILAR PORTÃO PRINCIPAL
SEM ESCALA



5 DET. DO PILAR PORTÃO ESCADARIA
SEM ESCALA

QUADRO DE ABERTURAS				
Nº	TAMANHO	TIPO	MATERIAL	QUANT.
P1	3,00x3,00	ABRIR	METAL	01
P2	1,00x2,10	ABRIR	METAL	01



6 DETALHE DA CERCA
ESCALA 1:50

ARAME
Uma infraestrutura para todos

PREFEITURA DE
MOURÃO DO SUL
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
MA-008

PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETO DE REFORÇO TÉCNICO
PROJETO DE REFORÇO TÉCNICO
PROJETO DE REFORÇO TÉCNICO

PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO - VANDERLENE SOUSA ALBUQUERQUE
C.R.T. Nº 2726557
R. Nº 3976/021

ESCALA 1:50

PRANCHA 01/01

